

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

QUESTIONAMENTO 01: Venho através deste, solicitar esclarecimento quanto aos lances do processo licitatório:

No Edital menciona que o lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item. Sendo assim, gostaria de verificar se devemos considerar o valor mensal global para 48 meses ou o valor total mensal especificado na planilha do Termo de Referência.

Desde já, agradeço e aguardo retorno.

RESPOSTA: Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, esclarece-se que, de fato, o Edital consta a expressão “**valor mensal do item**”, quando a correta forma de apresentação deveria ser “**valor unitário do item**”, conforme registrado como “valor estimado (unitário)” no sistema eletrônico de disputa e previsto no Termo de Referência.

Assim, para sanar a inconsistência, promove-se a seguinte **retificação do Edital**:

Onde se lê: “5.1.1. Valor mensal do item.”

Leia-se: “5.1.1. Valor unitário do item.”

Onde se lê: “6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.”

Leia-se: “6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.”

Esclarece-se que a alteração ora promovida possui caráter meramente corretivo e não implica em modificação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, nem prejudica as propostas já cadastradas no sistema, haja vista que a disputa de lances será realizada com base no **valor unitário**.

Dessa forma, permanecem inalteradas a **data e a hora de abertura do certame**, bem como todas as demais disposições editalícias.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

Thiago Moura Marra
Agente de contratação/Pregoeiro